

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		Elaborado em: 20/08/2026	
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR		Rev.: 00	Pag.: 1 de 5
			PLE 01-11	

Código de Conduta de Fornecedor



Elaborado por: Norberto Wildson Gerente Financeiro	Analisado por: Daniel Mousinho Diretor Administrativo Financeiro	Aprovado por: Valdik Cardoso Presidente
---	---	--

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		Elaborado em: 20/08/2026	
			Rev.: 00	Pag.: 2 de 5
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR		PLE 01-11	

INTRODUÇÃO

A Dureino é uma indústria de beneficiamento de soja que atua no Brasil e conduz seus negócios com integridade, ética e respeito às leis. Esperamos o mesmo dos fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais com quem trabalhamos.

Este Código de Conduta de Fornecedor reúne, de forma direta, as regras que todo fornecedor deve seguir ao se relacionar com a Dureino. Ele se aplica à empresa fornecedora e a seus sócios, administradores, empregados, representantes e subcontratados que atuem no fornecimento à Dureino.

Ao fornecer para a Dureino, o fornecedor se compromete a cumprir este Código e a fazê-lo cumprir por quem atua em seu nome, formalizando esse compromisso no Termo de Aceite ao final deste documento.

Valdik Cardoso dos Santos
Diretor Presidente

1. Nossos valores

-  Saúde e Segurança;
-  Gente Qualificada;
-  Proximidade ao Cliente;
-  Senso de Dono;
-  Produto Sustentável.

Esperamos que nossos fornecedores compartilhem esses valores em sua relação com a Dureino.

2. Cumprimento da lei e integridade

O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade — incluindo as legislações anticorrupção, concorrencial, trabalhista, ambiental, fiscal e de proteção de dados — e manter em dia as licenças e os documentos exigidos para o fornecimento.

3. Anticorrupção e suborno

A Dureino tem tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção. É proibido ao fornecedor, direta ou indiretamente:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente ou órgão público, ou a qualquer terceiro, em nome da Dureino ou em negócios com ela;

Elaborado por: Norberto Wildson Gerente Financeiro	Analisado por: Daniel Mousinho Diretor Administrativo Financeiro	Aprovado por: Valdik Cardoso Presidente
---	---	--

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		Elaborado em: 20/08/2026	
			Rev.: 00	Pag.: 3 de 5
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR		PLE 01-11	

- fazer pagamentos de facilitação — pequenos pagamentos a agente público para acelerar ou assegurar um procedimento —, ainda que solicitados;
- oferecer ou dar qualquer vantagem a colaboradores da Dureino para obter ou manter negócios.

Vantagem indevida inclui, além de dinheiro, doações de produto, presentes, entretenimento (ingressos), hospedagem, refeições, despesas de viagem e qualquer outro bem de valor. O fornecedor que precisar interagir com agente ou órgão público em nome da Dureino só pode fazê-lo com autorização prévia e expressa da Dureino. Aplicam-se a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as demais leis sobre o tema.

4. Presentes e conflito de interesses

Os colaboradores da Dureino não podem aceitar presentes, refeições, transporte, hospedagem ou qualquer benefício pessoal de fornecedores, independentemente do valor. Por isso, o fornecedor não deve oferecê-los.

O fornecedor deve informar à Dureino, antes de iniciar ou durante a relação comercial, quando:

- um colaborador da Dureino, ou um familiar dele (pais, irmãos, cônjuge ou filhos), for sócio, administrador ou tiver participação no fornecedor;
- houver qualquer outra relação pessoal ou familiar que possa influenciar as decisões de compra da Dureino.

Um conflito de interesses informado pode ser tratado com transparência; deixar de informá-lo é uma violação deste Código.

5. Concorrência leal

O fornecedor deve competir de forma leal. Nas cotações e negociações com a Dureino, é proibido:

- combinar preços, propostas ou condições com outros fornecedores;
- trocar informações confidenciais com concorrentes, como preços, custos ou estratégia comercial;
- dividir clientes, mercados ou territórios com concorrentes.

6. Direitos humanos e condições de trabalho

O fornecedor deve respeitar os direitos humanos e a legislação trabalhista. É proibido, em suas operações e nas de seus subcontratados:

- trabalho infantil;
- trabalho forçado ou análogo ao escravo;
- discriminação por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, origem ou qualquer outra característica;
- assédio moral ou sexual e qualquer forma de agressão.

Elaborado por: Norberto Wildson Gerente Financeiro	Analisado por: Daniel Mousinho Diretor Administrativo Financeiro	Aprovado por: Valdik Cardoso Presidente
---	---	--

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA		Elaborado em: 20/08/2026	
			Rev.: 00	Pag.: 4 de 5
	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR		PLE 01-11	

7. Saúde, segurança e meio ambiente

O fornecedor deve cumprir as leis ambientais e de saúde e segurança do trabalho, prevenir acidentes e reduzir os impactos ambientais de suas atividades. Ao prestar serviços nas dependências da Dureino, deve seguir as regras e orientações do Setor de Segurança do Trabalho, incluindo a integração de segurança e o uso dos EPIs adequados.

8. Confidencialidade e proteção de dados

As informações da Dureino recebidas pelo fornecedor — preços, volumes, processos, dados de clientes e demais informações não públicas — são confidenciais e só podem ser usadas para o fornecimento contratado. Dados pessoais compartilhados devem ser tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), apenas para a finalidade do fornecimento e com medidas de segurança adequadas.

9. Canal de denúncia

Qualquer violação a este Código, à lei ou às políticas da Dureino — inclusive pedido de vantagem feito por colaborador da Dureino — deve ser relatada ao Canal de Ouvidoria, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para fornecedores e demais parceiros comerciais.

Você pode acessar o Canal de Ouvidoria pelo e-mail ouvidoria@dureino.com.br ou pelo site <https://dureino.ind.br/>.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e são tratadas com confidencialidade. Dúvidas sobre este Código podem ser esclarecidas com o setor de Compras ou pelo Canal de Compliance, no site dureino.ind.br.

Não retaliação: a Dureino não tolera retaliação contra quem relate, de boa-fé, uma possível violação.

10. Descumprimento

O descumprimento deste Código pode levar à suspensão ou ao encerramento da relação comercial com a Dureino, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. A Dureino pode solicitar informações e documentos para verificar o cumprimento deste Código.

Elaborado por: Norberto Wildson Gerente Financeiro	Analisado por: Daniel Mousinho Diretor Administrativo Financeiro	Aprovado por: Valdik Cardoso Presidente
---	---	--